

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI Nº 26/2005

DE 26 DE AGOSTO DE 2005.-



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e da outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento geral do Município para o corrente exercício um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), nas seguintes dotações:

0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0301	Departamento de Administração	
0412200042.005	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	5.000,00
0500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0501	Departamento de Obras	
1545100252.011	Manutenção da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	20.000,00
0502	Departamento de Serviços Urbanos	
1545200262.014	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros-P. Jurídica	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	3.000,00
1854100302.016	Manut. da Div. De Conserv. Ruas e Aven.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros-P. Jurídica	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	5.000,00
2678200382.012	Manutenção da Div. De Estradas Vicinais	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	5.000,00

Hw

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

0700	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0701	Departamento de Assistência Social	
0824400102.023	Manutenção da APMI	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	15.000,00
0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0801	Departamento de Educação	
1236100182.028	Manutenção da APAE	
	Fonte: 01103 - 10%FUNDEF	15.000,00
1236100182.030	Manutenção das Escolas Municipais	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	Fonte: 01103 - 10%FUNDEF	19.000,00
	TOTAL	112.000,00

Art. 2º. - Como recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0301	Departamento de Administração	
0412200042.005	Manutenção da Div. De Serviços Gerais	
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros-P. Jurídica	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	30.000,00
0500	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
0502	Departamento de Serviços Urbanos	
1545200262.013	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros-P. Jurídica	
	Fonte: 01000 - Recursos Livres	2.000,00
1545200262.014	Manutenção da Div. De Limpeza Pública	
3.1.90.09.00	Salário Família	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	10.000,00
2678200382.019	Manut. TR Rodoviário - Rec. CIDE	
3.1.90.11.00	Vencim. E Vant. Fixas-Pessoal Civil	
	Fonte: 01060 CIDE (Lei 10866/04-Art.1ºB)	35.000,00
2678200382.020	Manut. TR Rodoviário - Rec. Royalties	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01030 Royalties e Outras Comp. Financeira	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 03030 Royalties e Outras Comp. Financeira	15.000,00
0700	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0701	Departamento de Assistência Social	
0824400102.024	Manut. Da Div. de Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01000 Recursos Livres	5.000,00

Hw

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

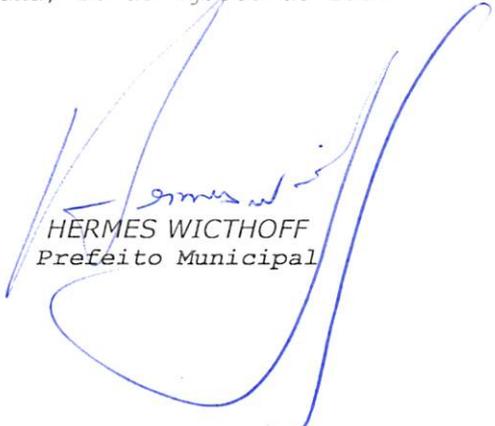
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Total

112.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de Agosto de 2005.



HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal